



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 439/95

SUMULA - CRIA A CASA DE CULTURA DE ANTONIO OLINTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU
e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Casa da Cultura, que tem por objetivo
desenvolver a pesquisa histórica, bem como, a coleta
e guarda de objetos e documentos de valor históri-
co e cultural para o Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrá por con-
ta da Dotação Orçamentária Vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto,
em 04 de dezembro de 1.995.

José Cleomar Machiavelli
José Cleomar Machiavelli

Prefeito Municipal